



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2282

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências.
- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.
- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.
- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.
- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.
- **Portaria n.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Portaria N.º 001, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e dá outras providências.
- **Portaria N.º 002, de 05 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a visitação pública ao Parque Natural Municipal do Espalhado e dá outras providências.
- **Portaria N.º 004, de 05 de janeiro de 2021** - Nomeia e autoriza o secretário de finanças a movimentar contas da prefeitura municipal de Ibicoara - BA perante as instituições bancárias.

## Portarias



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**GILMADSON AGUIAR DE MELO JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**NILSON GOMES QUEIROZ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**ALCIONE FERREIRA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.”**

**OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE FINANÇAS DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**EMERSON SILVA BISPO**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E TURISMO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Turismo, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**LUÃ SILVA SAMPAIO**

Secretário Municipal de Meio-Ambiente e Turismo

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**Milene Silva Vaccari**

Secretária Municipal de Saúde

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199





**PORTARIA n.º 001, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e dá outras providências.”**

**OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE TRANSPORTES DEIBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os documentos, procedimentos e processos administrativos oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Transportes, visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com renovação anual.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**NEILTON AMORIM FERREIRA**  
Secretário Municipal de Transportes

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 002, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a visitação pública ao Parque Natural Municipal do Espalhado e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** as Portarias de n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), reconhecida por meio da Portaria n.º 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Sematur 03/2020, de 27 de novembro de 2020, que permitiu a reabertura da Unidade de Conservação Municipal por tempo indeterminado;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º108 de 27/11/2020 que estabelece o protocolo de reabertura do turismo de Ibicoara durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º111 de 01/12/2020 que define as condições de acesso e taxas para o Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 49.055, de 31 de maio de 2020, o qual sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -A reabertura da unidade de conservação deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelo Estado e Município e que se encontra localizada a unidade de conservação.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria se aplica a todos os prestadores de serviços, agências e operadores de turismo que atuam na unidade de conservação.

**Art. 3º** - As atividades de visitação pública nas unidades de conservação poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I - Uso obrigatório de máscara de proteção facial cobrindo a região do nariz e boca, ainda que artesanal, durante todo o período que estiver no interior do parque.

II - Uso obrigatório de álcool gel 70% ou produto de higienização para as mãos nas estruturas abertas à visitação, bem como áreas que necessitam de apoio como corrimões, cordas, pedras, arvores, e entre outros.

III - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros no percurso da trilha.

**Art. 4º** - Serão permitido o número de 120 visitantes ao longo do tempo e do espaço, através de agendamento prévio pelo site [janoo.com.br](http://janoo.com.br), sendo horário de entrada das 7h às 15h para melhor organização do fluxo dos grupos de visitantes, visando evitar aglomerações e/ou picos de visitação em determinados locais, dias ou horários.

I – Cada guia poderá conduzir 06 (seis) pessoas;

II – O guia não cadastrado na SEMATUR poderá apenas acompanhar o grupo que trouxer e não mais conduzir. Não será cobrado a taxa de visitação e não será contado entre o número de visitantes;

III - Será permitido por vez 30 (trinta) pessoas entre ao Cachoeira do Buracão e Gameleira, com tempo de permanência de 1:30min;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



IV – O local de espera para entrada na Cachoeira será no Lajedo das Orquídeas;

V - Para o Piscinão, os critérios de visitação permanecem o estabelecido na quantidade de pessoas definida para a visitação do dia. Só será permitido a entrada com Guia;

VI – O agendamento do voucher será feito de forma online, através de agendamento pelo site: [janoo.com.br](http://janoo.com.br)

VII – O pagamento será feito na retirada do voucher no CAT;

VIII - Só poderá ser feito agendamento de 1 CPF por grupo;

IX - O guia não poderá conduzir 02 (duas) vezes no dia.

X- Fica estabelecido que para o acesso e visitação dos munícipes é obrigatório a apresentação de comprovante de residência de até 90 dias.

**Art. 5º** - Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes ao atrativo do parque, quanto a horários, localidades, número de visitantes e outros limitantes que venham a incidir para cada atrativo.

**Art. 6º** - No PNME a visitação deverá seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas nesta portaria e nos normativos editados nos âmbitos Estadual e Municipal.

**Art. 7º** - Havendo disposição em contrário quanto ao estabelecido nesta Portaria e nos normativos editados nos âmbitos Estadual ou Municipal, deverá prevalecer a norma legal do estado ou municipal onde se encontra localizada a unidade de conservação.

**Art. 8º** - Quem descumprir as normas preconizadas nesta portaria estão sujeitos ao encerramento do passeio e ser retirado do PNME, além das penalidades previstas nas Leis Municipais 16/2005 e 199/2013; Lei Federal 9605/1998 e Decreto Federal 6514/2008.

**Art. 9º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**Luã Silva Sampaio**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA n.º 004, de 05 de janeiro de 2021.**

**“Nomeia e autoriza o secretário de finanças a movimentar contas da prefeitura municipal de Ibicoara - BA perante as instituições bancárias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Senhor **HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 358.087.108-04, Secretário Municipal de Finanças nomeado pelo Decreto Municipal n.º 009, de 05 de Janeiro de 2021, para, em conjunto com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **GILMADSON CRUZ DE MELO**, inscrito no CPF sob o n.º 149.013.655-72, a ser responsável pela movimentação das contas bancárias do MUNICÍPIO DE IBICOARA - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.922.588/0001-82, concedendo-lhes os seguintes poderes:

- I. Abrir e encerrar contas de depósitos;
- II. Emitir cheques;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- V. Solicitar saldos, extratos da conta corrente e aplicações;
- VI. Requisitar talonários de cheque;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Efetuar transferências/pagamentos;
- X. Sustar/contrordenar cheques;
- XI. Cancelar cheques;
- XII. Baixar cheques;
- XIII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



- XV. Efetuar saques – contas correntes e poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos e emitir comprovantes;
- XIX. Solicitar saldos/extratos;
- XX. Encerrar contas de depósito;
- XXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIII. Consultar obrigações do débito;
- XXIV. Consultar contas – aplicações programas repasse;
- XXV. Consultar saldo/extrato de conta judicial unificada.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 05 de janeiro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito do Município de Ibicoara

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199